



**JUSTIÇA DESPORTIVA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**DECISÃO**

Assunto: **MEDIDA DISCIPLINAR**

Denunciado: DELEGAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, ATLETA:  
VICTOR COELHO, KELVEN CLISMAN, DIEGO HENRIQUE, HOFF  
DOS REIS, CHARLES THIAGO, DANIEL MONTEIRO, LUCAS  
SALVADOR, FELIPE SILVA, EVERTON DA SILVA, WAGNAER  
SILVA, IGOR FREITAS e JOÃO PAULO

A sessão realizada no dia 7 de setembro de 2016, em face da denúncia oferecida pela Secretaria Geral do JIR referente ao Processo nº 047/2016, essa egrégia Corte decidiu pela maioria dos votos, A SUSPENSÃO DE SEIS MESES AOS ATLETAS E TÉCNICO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL e PELA SUSPENSÃO DE QUATRO MESES PARA O CHEFE DE DELEGAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI. O chefe de delegação, o árbitro e os atletas estarão liberados para participar de qualquer atividade promovida pelo governo do estado de Rondônia até o adimplemento da penalidade imposta.

Razões e decisão, constantes em relatório.

Ji-Paraná-RO, 07/09/2016.

Dr. Arthur Paulo de Lima  
Presidente